

Lei Nº 1.004/2009, de 05 de outubro de 2009.

Autoriza a doação de um imóvel à Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

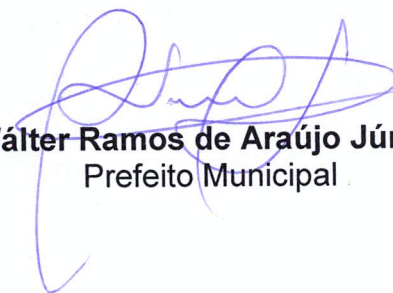
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado na Rua São Luiz, na zona urbana do distrito de Pecém, neste município, perfazendo uma área máxima de 216m<sup>2</sup>, pertencente a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - O imóvel doado destinar-se-á a Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores Z6 de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - Ficam desafetados do patrimônio público municipal os imóveis objetos desta Lei e das Leis 383/89 e 987/09.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 05 de outubro de 2009.



**Wálter Ramos de Araújo Júnior**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0510002/2009**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1.004/2009** de 05 de outubro de 2009, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2009.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal